



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 15 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPL. MUNICIPAL 157/2015,
PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO SEU ART. 3º E
AMPLIAR O PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar Municipal 157/15 de 30 de dezembro de 2015, que autoriza doação de um lote de terreno municipal à Associação Vira Latas de Raça, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 30/12/2015:

“Art. 3º Não ocorrendo o início das obras de construção da sede da Associação Vira-Latas de Raça, no prazo máximo de 2 (dois) anos e conclusão no prazo máximo de cinco anos, contados do início da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio municipal.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos retroativamente a 30 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Maio de 2017.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal